

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 565/2021

EDITAL Nº 223/2021 – TOMADA DE PREÇOS

**ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO**

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.319/2021 para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participam do certame as empresas: 01 – ENE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, 02 – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR LTDA, 03 – ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, 04 – SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, 05 SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA. e 06 - RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME. Preliminarmente consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica do EP/DP/UPCC - Unidade De Projetos, Convênios e Contratos, oportunidade na qual, manifestou-se a servidora Arqª Cristina Delazeri, nos seguintes termos: “[...]Feita a análise da documentação apresentada, relativa à qualificação técnica, itens 5.2.4 a 5.2.21 do edital, seguem as considerações necessárias. A documentação da licitante 04 - Sete Construções Eireli, não atende a alínea “c” do item 5.2.6, a alínea “c” do item 5.2.12 e a alínea “c” do item 5.2.18. Deste modo descumpre exigência do edital em cada um dos três lotes. A documentação das demais licitantes atende as exigências do edital[...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL que, efetuou diligência junto à Equipe de Cadastro referente ao CRC da empresa: 03 – ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, visto que, na data da abertura da licitação, a licitante apresentou o protocolo, junto aos documentos de habilitação, solicitando renovação cadastral da Empresa, dentro do prazo previsto na Lei 8.666/93. Em atendimento à diligência, o Servidor Paulo César Facio, Matr. 124241, manifestou-se informando que o CRC da empresa, foi emitido e validado conforme requisitado. Isto posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **habilitadas** as licitantes: 01 – ENE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, 02 – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR LTDA, 03 – ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, 05 SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA. e 06 - RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME, por atendimento a todos os itens do Edital e julga como **inabilitada** a empresa: 04 – SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, pelos motivos expostos no parecer técnico. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no mural da SMPG e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Os envelopes de nº. 2, contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas, serão abertos em sessão pública, neste ato designada para as **10 horas do dia 19 (dezenove) de outubro de 2021**. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x